

Contencioso Tributário-Fiscal

116) Imposto - Serviço de qualquer natureza - Serviços bancários - É legítima a incidência de ISS sobre os serviços bancários congêneres da lista anexa ao Decreto Lei n. 406/1968 e à Lei Complementar n. 56/1987, conforme orientação jurisprudencial consolidada na Súmula n. 424 do Superior Tribunal de Justiça - Cobrança do imposto sobre operações bancárias que não se enquadram no rol de serviços previstos nos itens 95 e 96 da Lei Complementar n. 56/87, caso correspondam, embora com nomenclatura diversa, a serviços idênticos aos previstos expressamente - Incidência do ISSQN, que não pode existir fora do quadro, sobre operações bancárias - Recurso improvido. (Apelação n. 0562194.5/1-00 - Barueri - 1ª Câmara de Direito Público - Relator: Vicente de Abreu Amadei - 30/08/2011 - 683 - Unânime)

117) Ação Civil Pública - Improbidade administrativa - Ex-prefeito - «Restos a pagar» - Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Prejuízo ao erário - Falta de configuração - Sanções impostas reduzidas ao pagamento da multa civil - Recurso do réu provido em parte e recurso do autor desprovido. (Apelação n. 0762840.5/9-00 - Patrocínio Paulista - 2ª Câmara de Direito Público - Relator: Francisco Roberto Alves Bevilacqua - 02/08/2011 - 30412 - Unânime)

118) EXECUÇÃO FISCAL - Penhora - Incidência sobre créditos provenientes de vendas realizadas por cartão de crédito e débito - Admissibilidade - Hipótese em que o bloqueio de ativos financeiros restou inócuo em razão da elevada dívida - Tentativa de satisfação do crédito por longo período - Agravo em recuperação judicial - Fato que não impede o prosseguimento da execução fiscal - Recurso não provido. (Agravo de Instrumento n. 0034583-31.2011.8.26.0000 - Santos - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Decio Leme de Campos Júnior - 08/08/2011 - 16362 - Unânime)

119) Repetição de Indébito - Taxa - Limpeza pública e conservação de vias e logradouros públicos - Ausência de atuação do ente tributante em relação ao sujeito passivo (especificidade e divisibilidade) - Serviço prestado em prol de toda a coletividade - Cobrança indevida - Inteligência do artigo 145, II, da Constituição Federal - Juros a partir do trânsito em julgado (artigo 167, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e Súmula n. 188 do Superior Tribunal de Justiça) - Restituição, pela municipalidade, dos valores pagos somente a partir de quando a empresa autora adquiriu a propriedade do bem - Necessidade - Recurso da autora desprovido e parcialmente provido o do município-réu. (Apelação n. 994.05.132736-0 - São Caetano do Sul - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Maria Beatriz Dantas Braga - 08/08/2011 - 10909 - Não consta)

120) Imposto - Transmissão de bens imóveis - Recolhimento do tributo com base no valor venal do imóvel utilizado para fins de IPTU - Base de cálculo do ITBI que se encontra definida sobre dois parâmetros: ou é o valor venal do qual o contribuinte já tem prévio conhecimento e é definido pela Fazenda Pública, ou então é o valor indicado no instrumento de compra e venda - Impossibilidade do Município surpreender o contribuinte com outro valor que não reflita nenhuma destas realidades - Arbitramento de outro valor somente após ampla defesa, à luz do que dispõe o artigo 148 do Código Tributário Nacional, para possibilitar que o negócio seja realizado de forma segura e eficaz, levando em consideração a segurança jurídica necessária no ato da transação imobiliária - Segurança concedida - Recurso provido. (Apelação n. 0127543-46.2008.8.26.0053 - São Paulo - 15ª Câmara de Direito Público - Relator: Eutálio José Porto Oliveira - 18/08/2011 - 15651 - Unânime)

121) Execução Fiscal - Certidão da dívida ativa - Embargos à execução - Execução fundada em retribuição por uso de imóvel - Embargos julgados procedentes - Retribuição pelo uso de imóvel dado em pagamento a autarquia municipal - Impossibilidade de inscrição em dívida não tributária - Cobrança não conferida por lei à entidade - Invalidade, ademais, da prévia apuração da liquidez e certeza - Artigo 39 e §§ da Lei n. 4320/64 e artigo 1º, “caput”, e § 1º do artigo 2º da Lei n. 6830/80 - Precedente do Superior Tribunal de Justiça - Recursos oficial e vo-

luntário não providos. (Apelação / Reexame Necessário n. 0522654.5/9-00 - São José dos Campos - 15ª Câmara de Direito Público - Relator: Oswaldo Erbetta Filho - 18/08/2011 - 17232 - Unânime)

122) Execução Fiscal - Imunidade - Fazenda municipal contra fazenda estadual - Rito da Lei Federal n. 6830/80 - Impossibilidade - Aplicação da regra do artigo 730, do Código de Processo Civil - Adaptação dos ritos - Economia processual - Necessidade - Multa administrativa por violação das posturas municipais - Autarquia - Responsabilidade pelo pagamento - Imunidade recíproca não caracterizada - Inaplicabilidade do artigo 150, VI, “a” e § 2º, da Constituição Federal - Embargos improcedentes - Recurso provido. (Apelação n. 991.03.083926-0 - São Paulo - 18ª Câmara de Direito Público - Relator: Carlos Alberto Giarusso Lopes Santos - 25/08/2011 - 12152 - Unânime)

123) Execução Fiscal - Auto de infração - Fundação PROCON - Ajuizamento de ação anulatória e depósito judicial do valor principal do débito exequendo - Recolhimento do mandado de penhora em ação executiva - Pretensão de cancelamento ou suspensão do registro da empresa executada junto ao CADIN estadual - Admissibilidade - Artigo 8º, “caput”, da Lei Estadual n. 12799, de 11/1/2008, além de terem sido preenchidos os requisitos necessários previstos na Lei Federal n. 10522 de 19/7/2002 (artigo 7º), aplicados por analogia - Decisão reformada - Recurso provido. (Agra-

vo de Instrumento n. 0036914-83.2011.8.26.0000 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Israel Góes dos Anjos - 24/10/2011 - 8227 - Unânime)

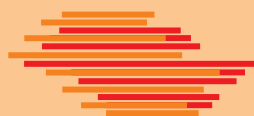
124) Imposto - Circulação de Mercadorias e Serviços - Empresa autuada que reputa tempestivo recurso ordinário interposto ao Tribunal de Impostos e Taxas, em face da decisão proferida em processo administrativo tributário - Desacolhimento - Direito intertemporal - Incidência das disposições da Lei n. 13457/09, de caráter processual e que entram em vigor imediatamente, atingindo os procedimentos já em andamento - Regem-se pela lei nova os fatos ainda a praticar, mesmo na mesma fase procedimental pendente quando da passagem da lei velha para a nova. A lei que regula o recurso é a vigente à data em que a decisão é publicada e não a que vigia quando da propositura da ação, pois que, com relação aos meios de impugnação então existentes àquela época, as partes nutriam simples e singelas expectativas - Ausência de ilegalidade - Sentença mantida - Recurso não provido. (Apelação n. 0368523-45.2010.8.26.0000 - São Paulo - 9ª Câmara de Direito Público - Relator: Oswaldo Luiz Palu - 26/10/2011 - 5468 - Unânime)

125) Execução Fiscal - Imposto - Débito declarado e não pago - Dívida líquida, certa e exigível - Previsão legal da multa de mora nos artigos 87 e 98

da Lei Estadual n. 6374/89 - ICMS admitido por força do artigo 33, da Lei Paulista n. 6374/89 - Preliminar de cerceamento de defesa - Inadmissibilidade - Sentença mantida - Recurso improvido. (Apelação n. 3005360-02.2010.8.26.0037 - Araraquara - 12ª Câmara de Direito Público - Relator: Luiz Burza Neto - 05/10/2011 - 19499 - Maioria de votos com voto declarado)

125) Imposto - Serviços de qualquer natureza - Ações declaratória de inexigibilidade e anulatória de lançamento fiscal - Incidência sobre serviços prestados por notários e oficiais de registro - Serviços delegados exercidos em caráter privado - Remuneração do agente delegado passível de sujeição ao ISS - Matéria julgada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n. 3089, decidindo pela constitucionalidade da incidência do ISS sobre os serviços prestados pelos notários e registradores - Não incidência do artigo 9º, § 3º, do Decreto-lei n. 406/68 - Ausência de caráter pessoal na prestação do serviço - Recursos oficial e voluntário da municipalidade providos. (Apelação/Reexame Necessário n. 0730390.5/5-00 - São Vicente - 14ª Câmara de Direito Público - Relator: Rodrigo Lobato Junqueira Enout - 29/09/2011 - 9781 - Unânime)

Fonte: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Boletim Informativo da Seção de Direito Público, Setembro e Outubro de 2011.



PGE
PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ISSN 2237-4515



editoração, ctp, impressão e acabamento

10 anos | **imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO